



**LEI N.º 8.801, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Institui a “**Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** É instituída a “**Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar**”.

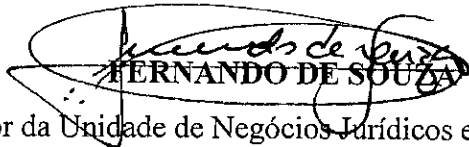
**Parágrafo único.** A Campanha será divulgada por meio de mensagens e manifestações, em todas as instituições de ensino e em qualquer evento educacional, objetivando:

- I** – resgatar e fortalecer o respeito e a valorização dos professores;
- II** – repudiar qualquer forma de violência no ambiente escolar.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

  
**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal

scc.1

Mod.3

PUBLICAÇÃO	Rubrica
21/06/17	